



DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/DPE/RO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722, Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Avenida das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, São Paulo/SP, neste ato representada por Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, securitária, portador da cédula de identidade nº 29.499.596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente aditivo conforme Processo Administrativo nº 3001.0027.2017/DPE-RO, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente termo aditivo, em virtude do desfazimento de bens, excluem-se do objeto do Contrato nº 017/2017/DPE-RO os seguintes veículos:

PLACA	MARCA	MODELO	ANO / MODELO
NCA-6499	MERCEDES-BENZ	321 D SPRINTER M	2000/2000
NCT-2896	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2006/2006
NCT-2916	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2006/2006
NDK-9369	FIAT	UNO MILLE FIRE	2006/2007
NDK-9379	FIAT	UNO MILLE FIRE	2006/2007
NDK-9389	FIAT	UNO MILLE FIRE	2006/2007
NDK-9419	FIAT	UNO MILLE FIRE	2006/2007
NDK-9429	FIAT	UNO MILLE FIRE	2006/2007
NDK-9439	FIAT	UNO MILLE FIRE	2006/2007
NDK-9459	FIAT	UNO MILLE FIRE	2006/2007
NDK-9469	FIAT	UNO MILLE FIRE	2006/2007



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

NDK-9479	FIAT	UNO MILLE FIRE	2006/2007
NDU-8471	FIAT	VOYAGE 1.6	2009/2009
NDW-0651	MITSUBISHI	L-200 OUTDOOR	2007/2008
NDW-1802	FIAT	UNO MILE FIRE	2008/2008
NDW-1812	FIAT	UNO MILE FIRE	2008/2008
NDW-1822	FIAT	UNO MILLE FIRE	2008/2008
NDW-1832	FIAT	UNO MILLE FIRE	2008/2008
NDW-1842	FIAT	UNO MILLE FIRE	2008/2008
NDW-1852	FIAT	UNO MILE FIRE	2008/2008
NDW-1862	FIAT	UNO MILE FIRE	2008/2008
NDW-1872	FIAT	UNO MILE FIRE	2008/2008
NDW-1882	FIAT	UNO MILLE FIRE	2008/2008
NDW-2881	FIAT	DUCATO MINIBUS	2007/2008
NDW-4522	FIAT	UNO MILE FIRE	2008/2008
NDX-0852	FIAT	UNO MILE FIRE	2008/2008
NDX-0892	FIAT	UNO MILE FIRE	2008/2008

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do dia 31 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importará em R\$ 12.995,01 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Pré-Empenho 2021PE00136 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2021000156, ambas no valor de R\$ **12.995,01** (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo). A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204621820000; Fonte do Recurso: 0230000000; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

As demais cláusulas do Contrato 017/2017/DPE/RO, são ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste aditivo.

**Parágrafo único:** Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do Contrato n. 017/2017/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. \_\_\_\_ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 015/2021, que depois de lido segue assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2021.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Hans Lucas Immich  
Defensor Público-Geral do Estado

**Hans Lucas Immich**  
Defensor Público Geral

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
Alexandre Ponciano Serra  
Representante Legal

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXCERTE DO ACÓRDÃO DE JULGAMENTO

Atos de natureza de caráter administrativo, não se submetem ao controle jurisdicional desta Corte, pois a função jurisdicional é reservada ao Poder Judiciário. Assim, não cabe ao Juízo de Direito a apreciação de questões de natureza administrativa, sob pena de violação do princípio da separação dos poderes.

*[Handwritten signature]*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Dr. Lucas [illegible]  
Defensor Público [illegible]

*[Handwritten signature]*  
Dr. [illegible]  
Defensor Público [illegible]

*[Handwritten signature]*  
MARCELO [illegible]  
Advogado [illegible]  
[illegible]